

PROCESSO Nº 170/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, autorizado pelo ato das folhas (147) do processo de Pregão Eletrônico nº 085/2015, Processo de Registro de Preços nº 170/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 009/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMERCIAL DISTRIBUIDORA JORDÃO LTDA**, CNPJ nº 03.672.279/0001-48, representado pelo Sr. Fábio de Oliveira de Souza, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	10	UN	CARTUCHO DE TINTA HP PHOTOSMART C6180 - AMARELO	HP	R\$ 45,00	RS450,00
40	15	UN	CARTUCHO HP 662- COLOR C2104 A	HP	R\$ 28,40	RS426,00
129	100	UN	IMPRESSORA JATO DE TINTA – CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	HP	R\$634,00	RS63.400,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R\$64.276,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.125.0003.2010.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.15.01.04.126.0019.2137.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.3083.4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do

PROCESSO Nº 170/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015

respectivo valor total

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 085/2015
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 085/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Paulo Antonio Cerávolo, representante da Secretaria Municipal de Informática.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Fábio de Oliveira de Souza, representando a detentora.

Itajubá, 26 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUIDORA JORDÃO LTDA
Fábio de Oliveira de Souza
Detentor da Ata